



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 069 /17

**Processo Administrativo nº** 15/10/58423

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 63/16

**Termo de Contrato nº** 92/16

**Objeto:** Serviços de lavanderia

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A LAVANDERIA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS ESPECIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.401.724/0001-06, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 16/05/2017.

## SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 554.880,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 826 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

097200.09722.08.244.4009.4188.339039.05.500388
091100.09110.08.122.4009.4188.339039.01.510000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 27.744,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 de maio de 2017

  
**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

  
**A LAVANDERIA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS ESPECIAIS EIRELI - EPP**

Representante Legal:

RG nº 33.031.200

CPF nº 215.705.692-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 15/10/58423

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 063/16

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** A Lavanderia Serviços de Lavagem de Roupas Especiais Eireli - EPP

**Termo de Contrato nº** 92/16

**Termo de Aditamento nº** 069/17

**Objeto:** Serviços de lavanderia.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 16 de maio de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

E-mail institucional: [assistencia.social@campinas.sp.gov.br](mailto:assistencia.social@campinas.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**A LAVANDERIA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS ESPECIAIS EIRELI - EPP**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

E-mail institucional: [campilav@uol.com.br](mailto:campilav@uol.com.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_